**DECRETO Nº 1296, DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

**“NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E INVENTÁRIO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de verificação, conferência de caracterísiticas e comprovação de existência física dos bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, bem como, sua localização geográfica, utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO** o disposto art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/64 bem como todos os procedimentos inerentes à implantação das novas normas da Contabilidade Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização dos bens servíveis e baixa, dentro dos limites legais, daqueles que se encontrem obsoletos, antieconômicos ou inservíveis;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os servidores titulares de cargos efetivos municipais, para comporem a “Comissão Inventariante de Conferência e Levantamento dos Bens Municipais” do Município de Japorã, sob a presidência do primeiro nomeado:

* + 1. – **DIEIGA GOES COELHO;**
    2. – **NIVALDO DIAS LIMA;**
    3. – **DAIANE VILHARVA FRANZONI;**
    4. – **ADRIANA MARTINS;**
    5. **– VERIDIANA BARBOSA DA SILVA;**
    6. – **MARLI VIEIRA FERRO**.

**§ 1º** - A Comissão organizará os serviços em conjunto, assim como as deliberações e relatório final

**§ 2º** - A base do levantamento será a atual relação de patrimônio cadastrada no Tribunal de Contas do Estado de MS;

**§ 3º** - Eventuais bens constatados que não estejam naquela relação deverão ser cadastados e relatados para inclusão no relatório final;

**§ 4º** - O levantamento dos bens imóveis, assim como, arredação das respectivas certidões de matrícula e avaliação ficará a cargo do servidor efetivo ***VICENTE DOMINGOS VINUTO***, titular do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**§ 5º** - Os trabalhos serão coordenados pela presidente da comissão, e assim divididos:

1. **NIVALDO DIAS LIMA,** responsável pela coordenação dos trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Educação;
2. **DAIANE VILHARVA FRANZONI,** responsável pela coordenação dos trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação;
3. **ADRIANA MARTINS,** responsável pela coordenação dos trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;
4. **VERIDIANA BARBOSA DA SILVA,** responsável pela coordenação dos trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Saúde;
5. **MARLI VIEIRA FERRO**, responsável pela coordenação dos trabalhos realizados nas demais Secretarias.

**Art. - 2º -** A comissão terá no máximo até o dia 30 de novembro de 2019, para promover a revisão geral do inventário dos bens móveis e imóveis municipais, com a finalidade de:

1. – Conferir o cadastro existente do Setor de Patrimônio, com os bens existentes em todas as Unidades Administrativas;
2. - Atualizar as descrições dos bens constantes no cadastro atual;
3. - Incorporar bens não cadastrados;

IV - Propor a baixa de bens deteriorados em função do desgaste natural do uso, com a consequente destinação adequada;

V – Efetuar fichas catalográficas individualizadas por bem/acervo;

**Parágrafo único –** No intervalo do período indicado caput a Comissão deverá elaborar um plano de trabalho para o atendimento das portarias STN, bem como manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público que trata do assunto (ajustes, reavaliação, valor justo, vida útil, depreciação, etc.).

**Art. 3º -** A Comissão nomeada terá pleno acesso a todas as Unidades Administrativas onde se encontram os bens, devendo, ao iniciarem a conferência em cada Setor, informar e solicitar o acompanhamento do Chefe da Unidade.

**Art. 4º -** Para fins dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão, considera-se:

I - Patrimônio: conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - Bens Móveis: aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III - Bens Imóveis: são os imóveis em geral, tais como as terras, edificações, obras em andamento, benfeitoria e instalações incorporadas às custas do Ativo Permanente, inclusive as despesas correlatas.

IV - Bens Inservíveis: todo material permanente que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

**Art. 5º -** Para fins de atualização do cadastro, a Comissão contará com o apoio técnico dos demais setores técnicos da Prefeitura Municipal.

**Art. 6º** - Todas as informações pertinentes ao assunto deverão ser formais, devendo, no final da conferência, ser apresentado relatório circunstanciado sobre o inventário realizado.

**§ 1º** – No final da conferência e regularização dos bens em cada Setor, a Comissão emitirá o inventário analítico atualizado, que será entregue mediante termo de responsabilidade.

**§ 2º** – O Chefe da Unidade poderá, a seu critério, efetuar nova conferência, que deverá ser imediata, juntamente com os membros da Comissão, para concordância com o inventário e assinatura do termo de responsabilidade respectivo.

**Art. 7º –** Os membros da referida Comissão irão realizar os trabalhos, concomitantemente com as atribuições normais de seus cargos, não fazendo jus a qualquer acréscimo em seus vencimentos normais.

**Art. 8º -** Eventuais questões sobre o assunto serão dirimidas pela Comissão nomeada e/ ou submetidas à autoridade superior para decisão e/ou providências cabíveis.

**Art. 9º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**